AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

PODERÃO CONCORRER A TODOS OS ITENS EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, COM EXCEÇÃO DOS ITENS **02, 04, 06, 9, 12, 16, 32, 36, 38, 44, 46, 48, 50 E 52** QUE PODERÃO SER DISPUTADOS ENTRE GRANDES EMPRESAS E MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

OS ITENS **03, 05, 7, 10, 13, 17, 33, 37, 39, 45, 47, 49, 51 E 53** SE REFEREM A COTAS RESERVADAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, COMO DETERMINA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA **16 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00MIN.**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H01MIN.**

- **REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

- **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br**

- **INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**

- **PREGOEIRA: Edilene Batista Cangussu**

- **E-MAIL: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br**

- **TELEFONES: 38 – 2211-0009 / 3221-0009**

- **EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisrun.saude.mg.gov.br**

EDITAL Nº 015/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, com sede na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, isento de inscrição estadual, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 006/2025 de 09 de março de 2025 e Portaria nº 009/2025 de 10 de Março de 2025, publicadas no local de costume, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a contratação do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, Resolução que regulamenta o SRP, Resolução 001/2025, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).** Será adotado para os lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CISRUN, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **(www.portaldecompraspublicas.com.br):** A PARTIR DO DIA **16 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00MIN.**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H01MIN.

1.5 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

1.6 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7 O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

1.8 ÁREA SOLICITANTE:
Municípios consorciados ao CISRUN:

Berizal, Bocaiuva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Catuti, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Curral de Dentro, Cristália, Espinosa, Engenheiro Navarro, Francisco Sa, Francisco Dumont, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Guaraciama, Grão Mogol, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Indaiabira, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitai, Joaquim Felicio, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mamonas, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Montes Claros, Monte Azul, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Novo Horizonte, Olhos Dágua, Padre Carvalho, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa Fe de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São Romão, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Ubaí, Urucuia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia e demais Consórcios de Urgência e Emergência.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – O Edital estar à disposição dos interessados no Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisrun.saude.mg.gov.br.

3.2 -Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

3.4 - Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

3.5 - Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

3.6 - As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no site do CISRUN e encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

3.7 - Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, nos dias úteis, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou pelos telefones (38) 2211-0003 / 3221-0009 e e-mail:

licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

3.8 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, ao Setor de Licitações do CISRUN, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

3.9 - As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização no site do CISRUN.

3.10 - O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

IV – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 – Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

5.2.1 – Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

5.2.2 – Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

5.2.3 – Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.;

5.2.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

5.3 - Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 - Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3.2 - Empresa ou sociedade estrangeira;

5.3.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5 – Empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

5.3.6 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021; bem como com o CISRUN;

5.3.7 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

5.4.1 - Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

5.4.2 - Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

5.4.3 - Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 – Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 – A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA ABERTURA

7.1 – Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere;
7.2 - Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas.
7.3 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.3.1 – Valor unitário, mensal e anual (conforme o caso);
7.3.2 – Marca (conforme o caso);
7.3.3 – Fabricante (caso seja necessário);
7.3.4 - Quantidade cotada;
7.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
7.5 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
7.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.7 – Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.
7.8 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.
7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.11 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
7.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
7.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.14 – Encerrada a fase de recebimento de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
7.15 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.16 – É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Regulamento de Compras do CISRUN.
7.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.
7.18 – Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.
7.18.1 – A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.
7.18.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.
7.18.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.18.4 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.18.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras Públicas.

7.18.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.18.7 – Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

7.19 – Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

7.20 - O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Portal de Compras Públicas, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

7.21 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.21.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.21.3 -. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.6.

7.22 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
7.23 - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
7.24 - Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
7.25 - Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
7.26 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7.27 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.28 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
7.29 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
7.30 - A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7.31 - O licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de whatsapp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado à Pregoeira, será sumariamente desclassificada por infringir o que reza o §5º do artigo 30 do Decreto Federal 10.024/2019.

VIII – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.2 - A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
8.3 - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.3.1 - as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
8.3.2 - a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
8.3.3 - a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.4 - O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
8.4.1 - A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.
8.4.2 - A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.
8.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.7 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.8 -Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
8.9 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

9.2 - Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

9.3 - A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

9.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

9.3.2 - Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

9.4 - Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

9.4.1 - Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

9.5 - Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

9.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7 - O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.8 - Na hipótese de o melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

9.8.1 - A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.
9.8.2 - Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.
9.9 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e solicitará apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital.
9.9.1- O Pregoeiro poderá solicitar ainda, do primeiro classificado, o envio de anexos ou declarações, via sistema Portal de Compras Públicas (convocação de anexo), que terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.
9.9.2 - Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.
9.10 - No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.
9.11 - O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:
9.11.1 - contiver vício insanável;
9.11.2 - não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
9.11.3 - apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;
9.11.4 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
9.12 - O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:
9.12.1 - que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e
9.12.2 - a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.
9.12.3 - Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

10.1.1 - Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;
10.1.2 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
10.1.3 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
10.1.4 - Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

10.2 - Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá anexar **contrato social**, e **possíveis alterações**; cartão de **CNPJ**, bem como a documentação relativa à regularidade fiscal **Federal** (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Essa documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**, confirmado por meio de consulta durante a sessão.
10.2.1 - A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

10.2.2 - Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Portal de Compras Públicas, na forma e no prazo definidos neste edital.
10.2.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

10.2.3.1 - Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
10.2.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

10.3 - **Para fins de habilitação, a licitante também deverá anexar a seguinte documentação, inclusive as declarações:**

10.3.1 - **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dentro do prazo de validade, ou se esse não constar, emitida no período de 90 (noventa) dias antes da abertura da Sessão do Pregão, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial).

10.3.1.1 - O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficias emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, por meio da apresentação de **atestado (s)** de capacidade técnica**,** fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) **atestado (s)** deverão dizer respeito a contratos executados.

10.3.3 - declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;
10.3.4 - declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
10.3.5 - declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
10.3.6 - manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;
10.3.7 - declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento

desumano ou degradante;
10.3.8 - declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10.3.9 - declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
10.3.10 - declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
10.4 - **As declarações previstas a partir do item 10.3.3 poderão ser preenchidas e anexadas pela licitante no sistema Compras Públicas e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.**

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitadas pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.
11.1.1 - Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

11.2 - A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage, e deve ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:
11.2.1 – Valores da contratação; incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto licitado;
11.2.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

11.3 - Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

11.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 9 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

11.4.1 - mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Portal de Compras Públicas; ou
11.4.2. - escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br

11.5 - A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.
11.6 - A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.1. - Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.
12.1.2 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.
12.1.3 - A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.
12.2 - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
12.3 - As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.
12.4 - O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.
12.5 - Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento

licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações do Cisrun, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (38) 2211-0003 / 3221-0009 e e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.
12.6 - A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
12.7 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CONTRATANTE.

14.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do CISRUN e PNCP.
14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONTRATANTE (Administração) a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
15.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
15.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.
15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.4 -Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
15.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
15.5.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.6 - Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
15.6.2 - adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando

frustrada a negociação de melhor condição.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3 - não celebrar o contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.1.5 - fraudar a licitação;
17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;
17.2.2 - multa;
17.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP/Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATAMTE, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE.
17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XVIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, conforme prevê a Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

18.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XIX - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
19.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada enquanto vigência da ata.
19.4 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
19.5 - A possibilidade de adesão auxilia outros órgãos a adquirirem materiais já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos materiais. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

XX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ARP

20.1 - Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, o CONTRATANTE designa para Gestora do Contrato, a Sta. Gabriela Moreira Faria Santos; para Fiscal, a Sra. Jane Hemanuelly Felix Faggi, Assessora de Comunicação do CISRUN/SAMU Macro Norte, cujas atuações dar-se-ão no interesse exclusivo da Administração.

20.2 - A fiscalização dos CONTRATANTES oriundos da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do Município/Entidade que vier aderir a ARP.

XXI - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

21.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

21.1.1 - Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos comprovado de desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
21.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento

das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
21.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2 - O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
21.2.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na ARP;
21.2.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
21.2.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na ARP
21.2.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
21.2.5 - Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3 - O cancelamento/revogação do registro por parte do órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
21.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
21.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
21.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
21.7 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos setores responsáveis promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

XXII - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;
22.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial de Preços;
22.1.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
22.1.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato;
22.1.5 – Anexo V – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

XXIII - DO FORO

23.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 19 de junho de 2026.

Edilene B. Cangussu
Pregoeira Oficial

Aaron Alves Botelho
Equipe de apoio

Daniel Gomes Prates
Equipe de apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Justificativa: As aquisições dos materiais mencionados neste Estudo Técnico são necessárias, pela necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas por cada um, sendo: as películas de proteção de arquitetura contra os raios UV para proteção dos raios UV que incidem nas janelas onde se encontram lotados os funcionários que atuam em diversas aéreas, principalmente os operadores que atendem o 192; as placas de identificação serão utilizadas para identificar as macas dos SAMU Macro Norte, facilitando a localização das mesmas quando retidas nos hospitais; placas de aço inox (Homenagem) serão utilizadas em homenagens prestadas pelo CISRUN/SAMU e a de (Inauguração) para identificação das construções feitas pelo CISRUN/SAMU; os adesivos para personalização dos veículos pertencentes à frota justifica-se principalmente para identificação dos veículos administrativos, por se tratarem de veículos oficiais e as etiquetas de patrimônio, numeradas sequencialmente, onde serão utilizados na identificação dos materiais permanentes adquiridos pelo CISRUN. A confecção das lonas Ningh serão utilizadas para a produção de banners educativos; a confecção do flyer, panfletos, folder e cartazes serão utilizados em campanhas educativas sobre trânsito, trotes e atendimentos do SAMU; o adesivo será aplicado para a identificação de locais durante eventos, impressão de iniciais e identificação de autoridades; a impressão dos convites serão importantes para convidar as autoridades e instituições para reuniões e eventos do SAMU; os blocos de anotações serão utilizados para escrever informações importantes durante o trabalho; o cartão de visita será utilizado para deixar o contato com um cliente depois de um encontro/reunião. A impressão de certificados será utilizada nos cursos e treinamentos que o SAMU realizar; os envelopes e pastas personalizadas serão utilizadas para o envio de documentos oficiais; a cartela de etiquetas será utilizada para a impressão e identificação de pessoas durante eventos; as canecas serão brindes para os funcionários nas datas comemorativas. Assim, solicitamos as aquisições, conforme abaixo discriminados:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	400	Metros	**CONFECÇÃO DE LONA NINGH AND DAY COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO** Diversas Cores Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
2	160	Unid.	**CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM** Placa de aço inox (Homenagem), gravação digitalizada, multicolorida, com fundo preto ou prata, com gravação em preto ou dourado, acompanha estojo de madeira com acabamento em veludo ou similar, medida aproximada de 20 x 16cm. Prazo de entrega 72 hs após aprovação da arte.			
3	40	Unid.	**ME/EPP - CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM** Placa de aço inox (Homenagem), gravação digitalizada, multicolorida, com fundo preto ou prata, com gravação em preto ou dourado, acompanha estojo de madeira com acabamento em veludo ou similar, medida aproximada de 20 x 16cm. Prazo de entrega 72 hs após aprovação da arte.			
4	8.000	Unid.	**CONFECÇÃO FLYER PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS** Papel couchê gramatura 80g, (21 x15cm). Podendo ser utilizado até 15 artes. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte.			
5	2.000	Unid.	**ME/EPP - CONFECÇÃO FLYER PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS** Papel couchê gramatura 80g, (21 x15cm). Podendo ser utilizado até 15 artes. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte			
6	400	Metros	**CONFECÇÃO ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS** Adesivo para personalização de veículos, perfurado (para vidros), com impressão digital recortados eletronicamente. Incluso a instalação. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço.			
7	100	Metros	**ME/EPP - CONFECÇÃO ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS** Adesivo para personalização de veículos, perfurado (para vidros), com impressão digital recortados eletronicamente. Incluso a instalação. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço.			

8	500	Metros	**CONFECÇÃO ADESIVO** Adesivo com impressão digital recortados eletronicamente. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
9	800	M²	**CONFECÇÃO DE BANNER** Impressão digital em banner com acabamento. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
10	200	M²	**ME/EPP -** CONFECÇÃO DE BANNER Impressão digital em banner com acabamento. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
11	500	M²	**PELÍCULA DE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA** Película de proteção automotiva contra os raios UV, inclusa a instalação. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
12	400	M²	**PELÍCULA DE PROTEÇÃO DE ARQUITETURA** Película de proteção de arquitetura contra os raios UV. Inclusa a instalação. Será utilizada na cidade de Montes Claros/MG Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
13	100	M²	**ME/EPP -** PELÍCULA DE PROTEÇÃO DE ARQUITETURA Película de proteção de arquitetura contra os raios UV. Inclusa a instalação. Será utilizada na cidade de Montes Claros/MG Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
14	1000	Unid.	CONFECÇÃO DE CONVITES Papel couchê na gramatura 300, com o tamanho 21 X 15, sem brilho. A arte será fornecida pelo CISRUN.			
15	1.000	Unid.	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS Cartões em papel couchê 300 gramas, impressão off set de um lado com aplicação de verniz Total impermeabilizante protetivo. Formato 90x50 mm. Obs.: Serão 20 layout's (400 unidades de cada layout), a criação e layouts serão fornecidos pelo CISRUN, sem custos adicionais.			
16	4000	Unid.	IMPRESSÃO DE PANFLETOS 74 x 105 MM Formato: 74 x 105 mm (a7) Impressão:cores, só frente; Papel: couché 150 gr brilho Acabamento: laminação fosca; Pré -impressão: prova best color e ctp. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 5 artes.			

17	1000	Unid.	ME/EPP - IMPRESSÃO DE PANFLETOS 74 x 105 MM Formato: 74 x 105 mm (a7) Impressão:cores, só frente; Papel: couché 150 gr brilho Acabamento: laminação fosca; Pré -impressão: prova best color e ctp. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 5 artes.			
18	10.000	Unid.	IMPRESSÃO DE FOLDER 10X21CM Formato: Folder 10×21 (fechado) com duas dobras (três faces). Tamanho total aberto 30×21; Papel: couché 150 gr brilho Acabamento: laminação fosca; Pré -impressão: prova best color e ctp. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 10 artes.			
19	400	Unid.	CONFECÇÃO DE CARTAZES - Cartaz A3 impresso em papel couchê brilho 170G, colorido LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 4 artes.			
20	1000	Unid.	ENVELOPES PERSONALIZADOS Envelopes saco especial, papel off-set 120gr, impressão colorida frente e verso, medidas: 24x34cm. O Layout será enviado pelo Cisrun. 			
21	1000	Unid	**PASTA PERSONALIZADA** Pasta couchê 250g, com bolsa/aba de encaixe acoplada na pasta, tamanho 215x305mm, sem brilho. O layout será enviado pelo Cisrun. Obs: A bolsa não deverá ser colada na pasta, ela deverá ser uma extensão da pasta com a dobradura interna. 			

22	500	Pct	**PAPEL FOTO** Papel foto sem brilho 180g, tamanho folha A4.			
23	100	Pct	**PAPEL COUCHÊ** – Pacote de 50 folhas de papel couchê 180g, tamanho folha A4.			
24	1000	Und	**CANECA PERSONALIZADA –** caneca personalizada, com layout que será enviado pelo Cisrun, de porcelana branca, classe AAA, no tamanho 9,5cmx8,5cm e 325ml. 			
25	1.000	Und	**CANETA PERSONALIZADA** Caneta personalizada em sublimação. O layout será enviado pelo SAMU. 			
26	1.000	Und	**SQUEEZE** Squeeze de plástico e aço inoxidável 700 ml Personalização em sublimação			

27	1.000	Und	**SQUEEZE DE ALUMÍNIO 500ML COM PINTURA METALIZADA, TAMPA PLÁSTICA DE ROSQUEAR E ACOMPANHA MOSQUETÃO**. Personalização a laser Altura: 21.00 cm • Largura: 6.00 cm • Peso: 117 g 			
28	1.000	Unid	**AGENDA PERSONALIZADA** Agenda personalizada na capa e contracapa. Tamanho 15x21 Papel 90GR, 350 páginas Folha branca, com pauta. Capa dura, com laminação. Layout será enviado pelo SAMU.			

			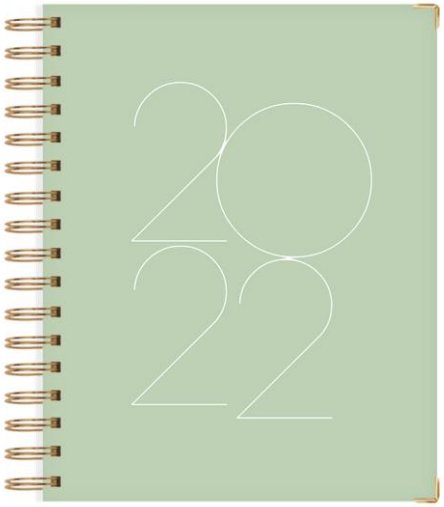			
29	1.000	Unid	**NECESSAIRE MODELO BOX PERSONALIZADA PARA BRINDE CORPORATIVO.** Confeccionada em couro ecológico, com forro, em diversas cores. Logomarca e layout bordados. 			
30	1.000	Unid	**CHINELO PERSONALIZADO** Produzido em material de alta qualidade 80% borracha e 20 % E.V.A; Chinelo personalizado produzido em borracha na cor branca. Estampado por meio de sublimação. Numeração de 33 à 48 feminino e masculino.			

31	1.000	Unid	**SACOLA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA** Produzido em Tecido 100% Poliéster, tecido tactal, personalizado em Sublimação, costura em overloque e cordinhas. TAMANHO: • 40X35cm. 			
32	800	Unid	**MOCHILA PERSONALIZADA** Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e frontal com zíper, bolsos laterais em tela bem justos sem zíper. Alça de mão do próprio tecido e alças de ombro totalmente espumadas. Tamanho: 43 cm de Altura x 30 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
33	200	Unid	**ME/EPP - MOCHILA PERSONALIZADA** Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e frontal com zíper, bolsos laterais em tela bem justos sem zíper. Alça de mão do próprio tecido e alças de ombro totalmente espumadas. Tamanho: 43 cm de Altura x 30 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			

34	1.000	Unid	**CHAVEIRO EM METAL DOURADO, COM RELEVO COM A LOGOMARCA DO SAMU, MONTADO COM CORRENTE E ARGOLA.** Tamanho: 8x3 Obs: Este designe será enviado por e-mail. Modelo: 			
35	1.000	Unid	**MOCHILA SACO PERSONALIZADA** Produzida em poliéster com alças de algodão, possui bolso frontal de rede com fecho de zíper, com um design esportivo. Medidas: 31,5 cm x 40,5 cm x 1,0 cm Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
36	800	Unid	**MOCHILA ALÇA TRANSVERSAL PERSONALIZADA** Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e bom frontal com zíper. Engate na lateral e parte inferior do produto, alça transversal toda espumada. Tamanho: 52 cm de Altura x 36 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
37	200	Unid	**ME/EPP - MOCHILA ALÇA TRANSVERSAL PERSONALIZADA** Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e bom frontal com zíper. Engate na lateral e parte inferior do produto, alça transversal toda espumada. Tamanho: 52 cm de Altura x 36 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação.			

38	800	Unid	**MALA DE MÃO PERSONALIZADA** Tamanho 40x30x25cm Personalização: Serigrafia, sublimação, etiqueta ou placa de metal Material: Nylon 70/600, Oxford, Courino emborrachado. Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
39	200	Unid	**ME/EPP - MALA DE MÃO PERSONALIZADA** Tamanho 40x30x25cm Personalização: Serigrafia, sublimação, etiqueta ou placa de metal Material: Nylon 70/600, Oxford, Courino emborrachado. Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
40	1.000	Unid	**CHAVEIRO ABRIDOR DE GARRAFA PERSONALIZADO** Material: Alumínio Altura: 6.4 cm Largura: 1.1 cm Personalizado 			
41	1.000	Unid	**MINI AROMATIZANTE** Líquido aromatizante de diversas fragrâncias Frasco material pet, com própria tampa, acompanhada de 3 varetas. Saquinho de celofane amarrado com fita de cetim. - altura: 7,0 cm (aproximadamente) volume: 35 mL (Aproximadamente) -Rótulo personalizado 			
42	100	Unid	**PLACA DE INAUGURAÇÃO** Acabamento em aço inox, espelhado ou escovado espessura 0,6mm com gravação em processo de corrosão.			

			Pintura em tinta nitrocelulose. Dimensões: 50x70 cm. Furos nos 4 cantos para fixação com ilhós de acabamento. 			
43	500	Unid	**PLACA EM ACRÍLICO OU PVC** Placa em acrílico ou PVC para identificação de ambiente interno e externo com impressão digital (30 x 8cm) Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. 			
44	40	Unid	**TENDA PIRAMIDAL** confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18# Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura dos pés- 3 m Medida da maior peça: Grade : 6m Peso total: 188 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000			

			Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas Anti térmica Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros Área útil vão livre: 6x6=36m² Peso total: Capacidade de pessoas em pé: 46 Quantidade de mesas de 4 pessoas: 9 Quantidade de mesas de 6 pessoas: 6 Quantidade de cadeiras em modo auditório: 56 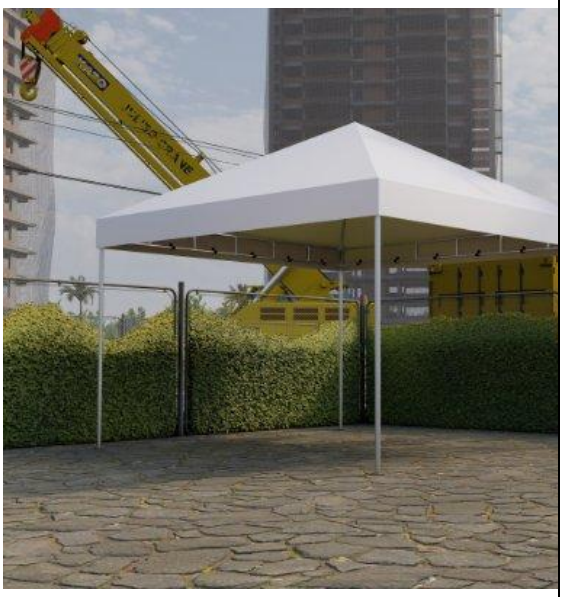			
45	10	Unid	**TENDA PIRAMIDAL** confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18# Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura dos pés- 3 m			

			Medida da maior peça: Grade : 6m Peso total: 188 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas Anti térmica Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros Área útil vão livre: 6x6=36m² Peso total: Capacidade de pessoas em pé: 46 Quantidade de mesas de 4 pessoas: 9 Quantidade de mesas de 6 pessoas: 6 Quantidade de cadeiras em modo auditório: 56 			
46	40	Unid	**TENDA PIRAMIDAL** confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18#			

			Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura dos pés- 3 m Medida da maior peça: Grade : 6m Peso total: 188 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas Anti térmica Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros Tamanho 8x8			
47	10	Unid	**ME/EPP - TENDA PIRAMIDAL** **confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18#** **Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados** **Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig** **Altura dos pés- 3 m** **Medida da maior peça: Grade : 6m** **Peso total: 188 kg** **Lona** **Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000** **Emendas em sistema de vulcanização eletrônica** **Impermeável**			

			Anti fúngica, anti propagação de chamas **Anti térmica** **Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros** **Tamanho 8x8**			
48	40	Unid	**TENDA CAMPING** Tenda Sanfonada confeccionadas com barras metálicas de ferro oblong Galvanizadas e igualmente soldadas em sistema Mig Estrutura dobráveis e portáteis possibilitando a montagem em minutos Apresenta 3 REGULAGENS DE ALTURA: Altura mínima dos pés- 1,80 m altura máxima - 2,0 m Peso: 102 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona Nylon PVC 600 Impermeável 1 fechamento frontal - 6x 2 m contendo uma porta de 1,60 x 60 cm com zíper 1 fechamento traseiro 6 x 2 m com uma janela com tela - 60 x 60 cm 2 fechamentos laterais - 3 x 2 m 1 piso de lona emborrachada TD 1000 - 6 x 3 m Acompanha embalagem de proteção Medida do produto embalado - (CxLxA=1,50 x 0,50 x 1,50 m)			

49	10	Unid	**ME/EPP - TENDA CAMPING** Tenda Sanfonada confeccionadas com barras metálicas de ferro oblong Galvanizadas e igualmente soldadas em sistema Mig Estrutura dobráveis e portáteis possibilitando a montagem em minutos Apresenta 3 REGULAGENS DE ALTURA: Altura mínima dos pés- 1,80 m altura máxima - 2,0 m Peso: 102 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona Nylon PVC 600 Impermeável 1 fechamento frontal - 6x 2 m contendo uma porta de 1,60 x 60 cm com zíper 1 fechamento traseiro 6 x 2 m com uma janela com tela - 60 x 60 cm 2 fechamentos laterais - 3 x 2 m 1 piso de lona emborrachada TD 1000 - 6 x 3 m Acompanha embalagem de proteção			

			Medida do produto embalado - (CxLxA=1,50 x 0,50 x 1,50 m) 			
50	40	Unid	**TENDA TENSIONADA TAMBÉM CONHECIDA COMO TENDA CHAPÉU DE BRUXA** Tamanho: 6x6 Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?, Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço.			

51	10	Unid	**ME/EPP - TENDA TENSIONADA TAMBÉM CONHECIDA COMO TENDA CHAPÉU DE BRUXA** Tamanho: 6x6 Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?, Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço.			

52	40	Unid	**TENDA TENSIONADA TAMBÉM CONHECIDA COMO TENDA CHAPÉU DE BRUXA** Tamanho:8x8 Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?, Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço.			
53	10	Unid	**ME/ EPP - TENDA TENSIONADA TAMBÉM CONHECIDA COMO TENDA CHAPÉU DE BRUXA** Tamanho: 8x8 Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?, Soldas em sistema MIG.			

			Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço.			
54	20	Unid	**QUADRO MAPA MACRORREGIÃO** Mapa da macrorregião do SAMU em base de MDF 5mm, com adesivo de fixação em alta definição e acabamento com fita de 1mm próprio par MDF. 			
55	2.000	Unid	**Pin** Gravação no metal em alto relevo. Fixação com pino e Fecho borboleta em metal Altura: 3.00 cm Largura: 0.12 cm Comprimento: 1.90 cm Peso: 3 g (O Design será enviado pelo SAMU). 			

OBSERVAÇÕES:

1 – A CONTRATADA deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços do objeto.

2 - A entrega será parcelada, conforme necessidade do CISRUN.
3 - Será escolhida a proposta que oferecer menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4 - O orçamento estimado da contratação é de caráter sigiloso, conforme prevê o artigo 24 da Lei 14.133/2021. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato. De um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas estará no processo do certame e deverá ser disponibilizado para os interessados que o solicitarem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

2.2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.2.1 A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo CONTRATANTE no que se refere ao objeto, e realizar a prestação de serviços do objeto no local indicado pelo CONTRATANTE.
2.2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos

e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
2.2.3 – O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. LOCAL, PRAZO CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:
3.1 – O local de entrega dos itens será no Almoxarifado Central do SAMU Macro Norte, solicitado através de Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, e a entrega deverá ser feita em prazo de 07 (sete) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e aceito pela administração, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).
3.2 - Os quantitativos foram elaborados, para aquisição, com previsão em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.
3.3 - A entrega será de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, na quantidade solicitada.
3.4 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
3.5 - Os materiais serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;
b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
c) Os materiais entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência;
d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas na ARP.
e) Ficarão por conta da CONTRATADA todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto da ARP.
f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pelo CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

g) O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

5 – DOS DEVERES DAS PARTES
Das obrigações da CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de Referência deverá ainda:
5.2 - Zelar pela boa qualidade dos materiais;
5.3 - Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.
5.4 - Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
5.5 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
5.6 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.7 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
5.8 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
5.9 - Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução da ARP;
5.10 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
5.11 - Todos os materiais a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos materiais enviados. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pela CONTRATANTE.
5.12 - Todos os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, para garantir a máxima proteção durante o

transporte e a armazenagem, quando for o caso.

- Das Obrigações do CONTRATANTE:

5.13 – O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:

a) Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021;

b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;

c) Efetuar, no prazo previsto na ARP, o pagamento devido à CONTRATADA oriundo do fornecimento;

d) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

f) Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;

g) Acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 **–** Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, o CONTRATANTE designa para Gestora do Contrato, a Sta. Gabriela Moreira Faria Santos; para Fiscal, a Sra. Jane Hemanuelly Felix Faggi, Assessora de Comunicação do CISRUN/SAMU Macro Norte, cujas atuações dar-se-ão no interesse exclusivo da Administração.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 - alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 - deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

8.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 - não celebrar o contrato ou ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 - fraudar a licitação;

8.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa;
8.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pelo CONTRATAMTE, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE.

8.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:
10.1.1 - Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;
10.1.2 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
10.2- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
10.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

10.4 - Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá anexar **contrato social**, e **possíveis alterações**; cartão de **CNPJ**, bem como a documentação relativa à regularidade fiscal **Federal** (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Essa documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

10.4.1 - A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

10.4.2 - Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Portal de Compras Públicas, na forma e no prazo definidos neste edital.
10.4.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

10.4.3.1 - Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
10.4.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

10.5 - **Para fins de habilitação, a licitante também deverá anexar a seguinte documentação, inclusive as declarações:**

10.5.1 - **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dentro do prazo de validade, ou se esse não constar, emitida no período de 90 (noventa) dias antes da abertura da Sessão do Pregão, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial).

10.5.1.1 - O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficias emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5.2 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, por meio da apresentação de **atestado (s)** de capacidade técnica**,** fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) **atestado (s)** deverão dizer respeito a contratos executados.

10.5.3 - declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos

termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;
10.5.4 - declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
10.5.5 - declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
10.5.6 - manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;
10.5.7 - declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;
10.5.8 - declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10.5.9 - declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
10.5.10 - declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
10.6 - As declarações previstas a partir do item 10.5.3 poderão ser preenchidas e anexadas pela licitante no sistema Compras Públicas e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

11 – CONDIÇÕES GERAIS:

a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do CONTRATANTE, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
b) Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações deste Termo de Referência;
c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
d) O objeto do Termo de Referência deverá ser executado pela CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;

e) Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução da ARP, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da Ata de Registro de Preços;

f) A Administração Pública poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação;

g) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pelo CONTRATANTE, por intermédio do seu Departamento Jurídico;

h) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;

i) É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato/ARP, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

j) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário;

k) O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação dos materiais não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

Assessoria de Comunicação
CISRUN/SAMU 192 Macro Norte

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da ARP		
Telefone/Fax/email para ARP e envio das **Ordens de Compra**		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário – para assinatura da ARP		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontra-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	400	Metros	**CONFECÇÃO DE LONA NINGH AND DAY COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO** Diversas Cores Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
2	160	Unid.	**CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM** Placa de aço inox (Homenagem), gravação digitalizada, multicolorida, com fundo preto ou prata, com gravação em preto ou dourado, acompanha estojo de madeira com acabamento em veludo ou similar, medida aproximada de 20 x 16cm. Prazo de entrega 72 hs após aprovação da arte.			
3	40	Unid.	**ME/EPP - CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM**			

			Placa de aço inox (Homenagem), gravação digitalizada, multicolorida, com fundo preto ou prata, com gravação em preto ou dourado, acompanha estojo de madeira com acabamento em veludo ou similar, medida aproximada de 20 x 16cm. Prazo de entrega 72 hs após aprovação da arte.			
4	8.000	Unid.	**CONFECÇÃO FLYER PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS** Papel couchê gramatura 80g, (21 x15cm). Podendo ser utilizado até 15 artes. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte.			
5	2.000	Unid.	**ME/EPP - CONFECÇÃO FLYER PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS** Papel couchê gramatura 80g, (21 x15cm). Podendo ser utilizado até 15 artes. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte			
6	400	Metros	**CONFECÇÃO ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS** Adesivo para personalização de veículos, perfurado (para vidros), com impressão digital recortados eletronicamente. Incluso a instalação. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço.			
7	100	Metros	**ME/EPP - CONFECÇÃO ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS** Adesivo para personalização de veículos, perfurado (para vidros), com impressão digital recortados eletronicamente. Incluso a instalação. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço.			
8	500	Metros	**CONFECÇÃO ADESIVO** Adesivo com impressão digital recortados eletronicamente. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
9	800	M²	**CONFECÇÃO DE BANNER** Impressão digital em banner com acabamento. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
10	200	M²	**ME/EPP -** CONFECÇÃO DE BANNER Impressão digital em banner com acabamento. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
11	500	M²	**PELÍCULA DE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA** Película de proteção automotiva contra os raios UV, inclusa a instalação. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			

12	400	M²	**PELÍCULA DE PROTEÇÃO DE ARQUITETURA** Película de proteção de arquitetura contra os raios UV. Inclusa a instalação. Será utilizada na cidade de Montes Claros/MG Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
13	100	M²	**ME/EPP -** PELÍCULA DE PROTEÇÃO DE ARQUITETURA Película de proteção de arquitetura contra os raios UV. Inclusa a instalação. Será utilizada na cidade de Montes Claros/MG Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço			
14	1000	Unid.	CONFECÇÃO DE CONVITES Papel couchê na gramatura 300, com o tamanho 21 X 15, sem brilho. A arte será fornecida pelo CISRUN.			
15	1.000	Unid.	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS Cartões em papel couchê 300 gramas, impressão off set de um lado com aplicação de verniz Total impermeabilizante protetivo. Formato 90x50 mm. Obs.: Serão 20 layout's (400 unidades de cada layout), a criação e layouts serão fornecidos pelo CISRUN, sem custos adicionais.			
16	4000	Unid.	IMPRESSÃO DE PANFLETOS 74 x 105 MM Formato: 74 x 105 mm (a7) Impressão:cores, só frente; Papel: couché 150 gr brilho Acabamento: laminação fosca; Pré -impressão: prova best color e ctp. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 5 artes.			
17	1000	Unid.	ME/EPP - IMPRESSÃO DE PANFLETOS 74 x 105 MM Formato: 74 x 105 mm (a7) Impressão:cores, só frente; Papel: couché 150 gr brilho Acabamento: laminação fosca; Pré -impressão: prova best color e ctp. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 5 artes.			
18	10.000	Unid.	IMPRESSÃO DE FOLDER 10X21CM Formato: Folder 10×21 (fechado) com duas dobras (três faces). Tamanho total aberto 30×21; Papel: couché 150 gr brilho Acabamento: laminação fosca; Pré -impressão: prova best color e ctp. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 10 artes.			
19	400	Unid.	CONFECÇÃO DE CARTAZES - Cartaz A3 impresso em papel couchê brilho 170G, colorido LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 4 artes.			

20	1000	Unid.	ENVELOPES PERSONALIZADOS Envelopes saco especial, papel off-set 120gr, impressão colorida frente e verso, medidas: 24x34cm. O Layout será enviado pelo Cisrun. 			
21	1000	Unid	**PASTA PERSONALIZADA** Pasta couchê 250g, com bolsa/aba de encaixe acoplada na pasta, tamanho 215x305mm, sem brilho. O layout será enviado pelo Cisrun. Obs: A bolsa não deverá ser colada na pasta, ela deverá ser uma extensão da pasta com a dobradura interna. 			
22	500	Pct	**PAPEL FOTO** Papel foto sem brilho 180g, tamanho folha A4.			
23	100	Pct	**PAPEL COUCHÊ** – Pacote de 50 folhas de papel couchê 180g, tamanho folha A4.			
24	1000	Und	**CANECA PERSONALIZADA –** caneca personalizada, com layout que será enviado pelo Cisrun, de porcelana branca, classe AAA, no tamanho 9,5cmx8,5cm e 325ml.			

25	1.000	Und	**CANETA PERSONALIZADA** Caneta personalizada em sublimação. O layout será enviado pelo SAMU. 			
26	1.000	Und	**SQUEEZE** Squeeze de plástico e aço inoxidável 700 ml Personalização em sublimação 			
27	1.000	Und	**SQUEEZE DE ALUMÍNIO 500ML COM PINTURA METALIZADA, TAMPA PLÁSTICA DE ROSQUEAR E ACOMPANHA MOSQUETÃO**.			

			Personalização a laser Altura: 21.00 cm • Largura: 6.00 cm • Peso: 117 g 			
28	1.000	Unid	**AGENDA PERSONALIZADA** Agenda personalizada na capa e contracapa. Tamanho 15x21 Papel 90GR, 350 páginas Folha branca, com pauta. Capa dura, com laminação. Layout será enviado pelo SAMU. 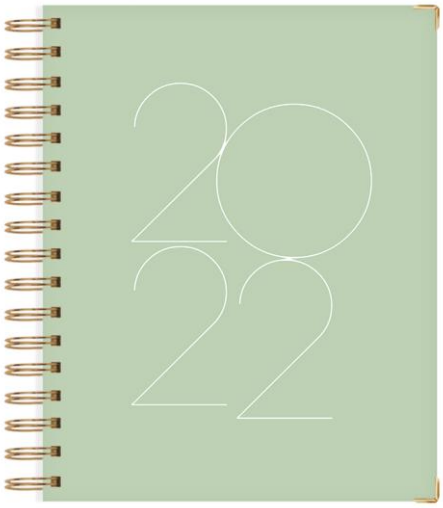			
29	1.000	Unid	**NECESSAIRE MODELO BOX PERSONALIZADA PARA BRINDE CORPORATIVO.** Confeccionada em couro ecológico, com forro,			

			em diversas cores. Logomarca e layout bordados. 			
30	1.000	Unid	**CHINELO PERSONALIZADO** Produzido em material de alta qualidade 80% borracha e 20 % E.V.A; Chinelo personalizado produzido em borracha na cor branca. Estampado por meio de sublimação. Numeração de 33 à 48 feminino e masculino. 			
31	1.000	Unid	**SACOLA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA** Produzido em Tecido 100% Poliéster, tecido tactal, personalizado em Sublimação, costura em overloque e cordinhas. TAMANHO: • 40X35cm. 			
32	800	Unid	**MOCHILA PERSONALIZADA** Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e frontal com zíper, bolsos laterais em tela bem justos sem zíper. Alça de mão do próprio tecido e alças de ombro totalmente espumadas. Tamanho: 43 cm de Altura x 30 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação.			

33	200	Unid	**ME/EPP - MOCHILA PERSONALIZADA** Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e frontal com zíper, bolsos laterais em tela bem justos sem zíper. Alça de mão do próprio tecido e alças de ombro totalmente espumadas. Tamanho: 43 cm de Altura x 30 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
34	1.000	Unid	**CHAVEIRO EM METAL DOURADO, COM RELEVO COM A LOGOMARCA DO SAMU, MONTADO COM CORRENTE E ARGOLA.** Tamanho: 8x3 Obs: Este designe será enviado por e-mail. Modelo: 			
35	1.000	Unid	**MOCHILA SACO PERSONALIZADA** Produzida em poliéster com alças de algodão, possui bolso frontal de rede com fecho de zíper, com um design esportivo. Medidas: 31,5 cm x 40,5 cm x 1,0 cm Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
36	800	Unid	**MOCHILA ALÇA TRANSVERSAL PERSONALIZADA** Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e bom frontal com zíper. Engate na lateral e parte inferior do produto, alça transversal toda espumada. Tamanho: 52 cm de Altura x 36 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação.			

37	200	Unid	**ME/EPP - MOCHILA ALÇA TRANSVERSAL PERSONALIZADA** Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e bom frontal com zíper. Engate na lateral e parte inferior do produto, alça transversal toda espumada. Tamanho: 52 cm de Altura x 36 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
38	800	Unid	**MALA DE MÃO PERSONALIZADA** Tamanho 40x30x25cm Personalização: Serigrafia, sublimação, etiqueta ou placa de metal Material: Nylon 70/600, Oxford, Courino emborrachado. Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
39	200	Unid	**ME/EPP - MALA DE MÃO PERSONALIZADA** Tamanho 40x30x25cm Personalização: Serigrafia, sublimação, etiqueta ou placa de metal Material: Nylon 70/600, Oxford, Courino emborrachado. Personalização: Transfer digital ou sublimação. 			
40	1.000	Unid	**CHAVEIRO ABRIDOR DE GARRAFA PERSONALIZADO** Material: Alumínio Altura: 6.4 cm Largura: 1.1 cm Personalizado 			
41	1.000	Unid	**MINI AROMATIZANTE** Líquido aromatizante de diversas fragrâncias Frasco material pet, com própria tampa, acompanhada de 3 varetas.			

			Saquinho de celofane amarrado com fita de cetim. - altura: 7,0 cm (aproximadamente) volume: 35 mL (Aproximadamente) -Rótulo personalizado 			
42	100	Unid	**PLACA DE INAUGURAÇÃO** Acabamento em aço inox, espelhado ou escovado espessura 0,6mm com gravação em processo de corrosão. Pintura em tinta nitrocelulose. Dimensões: 50x70 cm. Furos nos 4 cantos para fixação com ilhós de acabamento. 			
43	500	Unid	**PLACA EM ACRÍLICO OU PVC** Placa em acrílico ou PVC para identificação de ambiente interno e externo com impressão digital (30 x 8cm) Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. 			
44	40	Unid	**TENDA PIRAMIDAL** confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18# Peças que se encaixam com auxílio de parafusos			

			de aço galvanizados Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura dos pés- 3 m Medida da maior peça: Grade : 6m Peso total: 188 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas Anti térmica Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros Área útil vão livre: 6x6=36m² Peso total: Capacidade de pessoas em pé: 46 Quantidade de mesas de 4 pessoas: 9 Quantidade de mesas de 6 pessoas: 6 Quantidade de cadeiras em modo auditório: 56			

			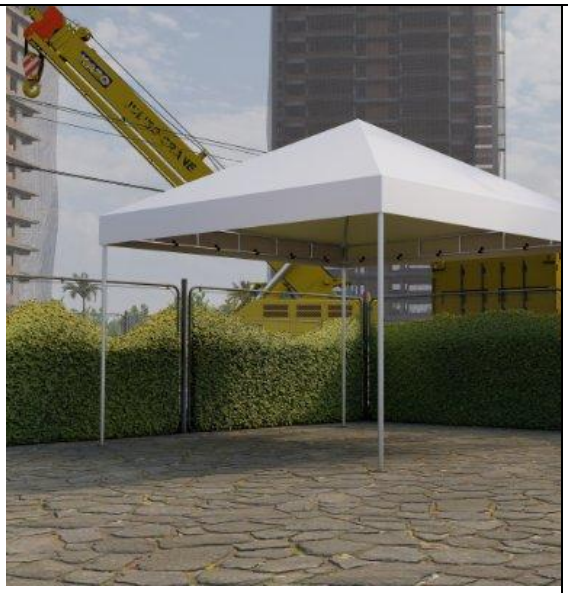			
45	10	Unid	**TENDA PIRAMIDAL** confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18# Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura dos pés- 3 m Medida da maior peça: Grade : 6m Peso total: 188 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas Anti térmica Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros Área útil vão livre: 6x6=36m² Peso total:			

			Capacidade de pessoas em pé: 46 Quantidade de mesas de 4 pessoas: 9 Quantidade de mesas de 6 pessoas: 6 Quantidade de cadeiras em modo auditório: 56 			
46	40	Unid	**TENDA PIRAMIDAL** confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18# Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura dos pés- 3 m Medida da maior peça: Grade : 6m Peso total: 188 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas			

			Anti térmica Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros Tamanho 8x8			
47	10	Unid	**ME/EPP - TENDA PIRAMIDAL** **confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18#** **Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados** **Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig** **Altura dos pés- 3 m** **Medida da maior peça: Grade : 6m** **Peso total: 188 kg** **Lona** **Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000** **Emendas em sistema de vulcanização eletrônica** **Impermeável** **Anti fúngica, anti propagação de chamas** **Anti térmica** **Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros** **Tamanho 8x8**			
48	40	Unid	**TENDA CAMPING** Tenda Sanfonada confeccionadas com barras metálicas de ferro oblong Galvanizadas e igualmente soldadas em sistema Mig Estrutura dobráveis e portáteis possibilitando a montagem em minutos Apresenta 3 REGULAGENS DE ALTURA: Altura mínima dos pés- 1,80 m			

			altura máxima - 2,0 m Peso: 102 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona Nylon PVC 600 Impermeável 1 fechamento frontal - 6x 2 m contendo uma porta de 1,60 x 60 cm com zíper 1 fechamento traseiro 6 x 2 m com uma janela com tela - 60 x 60 cm 2 fechamentos laterais - 3 x 2 m 1 piso de lona emborrachada TD 1000 - 6 x 3 m Acompanha embalagem de proteção Medida do produto embalado - (CxLxA=1,50 x 0,50 x 1,50 m) 			
49	10	Unid	**ME/EPP - TENDA CAMPING** Tenda Sanfonada confeccionadas com barras metálicas de ferro oblong Galvanizadas e igualmente soldadas em sistema Mig Estrutura dobráveis e portáteis possibilitando a montagem em minutos			

			Apresenta 3 REGULAGENS DE ALTURA: Altura mínima dos pés- 1,80 m altura máxima - 2,0 m Peso: 102 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona Nylon PVC 600 Impermeável 1 fechamento frontal - 6x 2 m contendo uma porta de 1,60 x 60 cm com zíper 1 fechamento traseiro 6 x 2 m com uma janela com tela - 60 x 60 cm 2 fechamentos laterais - 3 x 2 m 1 piso de lona emborrachada TD 1000 - 6 x 3 m Acompanha embalagem de proteção Medida do produto embalado - (CxLxA=1,50 x 0,50 x 1,50 m) 			
50	40	Unid	**TENDA TENSIONADA TAMBÉM CONHECIDA COMO TENDA CHAPÉU DE BRUXA** Tamanho: 6x6 Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?,			

			Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço. 			
51	10	Unid	**ME/EPP - TENDA TENSIONADA TAMBÉM CONHECIDA COMO TENDA CHAPÉU DE BRUXA** Tamanho: 6x6 Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?, Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra			

			raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço. 			
52	40	Unid	**TENDA TENSIONADA TAMBÉM CONHECIDA COMO TENDA CHAPÉU DE BRUXA** Tamanho:8x8 Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?, Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço.			

53	10	Unid	**ME/ EPP - TENDA TENSIONADA TAMBÉM CONHECIDA COMO TENDA CHAPÉU DE BRUXA** Tamanho: 8x8 Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?, Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço.			
54	20	Unid	**QUADRO MAPA MACRORREGIÃO** Mapa da macrorregião do SAMU em base de MDF 5mm, com adesivo de fixação em alta definição e acabamento com fita de 1mm próprio par MDF. 			
55	2.000	Unid	**Pin** Gravação no metal em alto relevo. Fixação com pino e Fecho borboleta em metal Altura: 3.00 cm Largura: 0.12 cm Comprimento: 1.90 cm Peso: 3 g (O Design será enviado pelo SAMU).			

					VALOR GLOBAL	

No caso de representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: .....

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CISRUN.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses ( )

Valor por Extenso:

A presente proposta tem validade ( ) dias;

...../....., ... de ..... de .....

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN**, COM ENDEREÇO NA AVENIDA FRANCISCO PERES, Nº 200 A, BAIRRO INTERLAGOS – CEP 39.400-970 – MONTES CLAROS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.636.961/0001-03, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, SENHOR. GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES, DENOMINADO DE **CONTRATANTE**, E A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, COM SEDE NA RUA _____, AQUI DENOMINADA DE **CONTRATADA,** NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL _____, INSCRITO NO CPF SOB O N.º _____, RESOLVEM FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; EM FACE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**, SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SUAS ALTERAÇÕES E MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DADOS DO VENCEDOR						
Classificada:						
CNPJ						
Endereço:						
E-mail:						
Telefone/Fax:						
Representante:						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
	UNID.					

2.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$..... (.....).**
2.3. A contratação/aquisição dos materiais, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa ou contrato conforme conveniência da administração, após a emissão da ordem de compras pelo Departamento de Compras.
2.4. O **FORNECEDOR,** para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 028/2026, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
2.5. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.
2.6 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, o CONTRATANTE designa para Gestora do Contrato, a Sta. Gabriela Moreira Faria Santos; para Fiscal, a Sra. Jane Hemanuelly Felix Faggi, Assessora de Comunicação do CISRUN/SAMU Macro Norte, cujas atuações dar-se-ão no interesse exclusivo da Administração.

4.4. A fiscalização dos CONTRATANTES oriundos da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do Município/Entidade que vier aderir a presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, conforme prevê a Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
5.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O órgão gerenciador será é o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN,** com sede na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
7.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada enquanto vigência da ata.
7.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
9.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na legislação.
10.6. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no nesta Ata e na legislação aplicável.

10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1.de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2.de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.
11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

12.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

12.1.1 - Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos comprovado de desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
12.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
12.2 - O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
12.2.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na ARP;
12.2.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

12.2.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na ARP
12.2.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
12.2.5 - Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.3 - O cancelamento/revogação do registro por parte do órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
12.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
12.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
12.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
12.7 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos setores responsáveis promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2 - alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar a ARP/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar a ARP/Contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.5 - fraudar a licitação;
13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;
13.2.2 - multa;
13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ARP/Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ARP/Contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATAMTE, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE.
13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da CONTRATADA:

14.1 – A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de Referência deverá ainda:
14.2 - Zelar pela boa qualidade dos materiais;
14.3 - Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.
14.4 - Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
14.5 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
14.6 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.7 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
14.8 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
14.9 - Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução da ARP;
14.10 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
14.11 - Todos os materiais a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos materiais enviados. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pela CONTRATANTE.
14.12 - Todos os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, para garantir a máxima proteção durante o

transporte e a armazenagem, quando for o caso.

Das Obrigações do CONTRATANTE:

14.2 – O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:
14.2.1 - Publicar o resumo da ARP/Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021;
14.2.2 - Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
14.2.3 - Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundo do fornecimento;
14.2.4 - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
14.2.5 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
14.2.6 - Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;
14.2.7 - Acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao Termo de Referência que a acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas..

Montes Claros/MG, ... de ..... de .....

Pelo Contratante:

_____
Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Presidente do CISRUN

Pela Contratada:

_____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Examinado e conferido:
Dr. Ilídio Antônio dos Santos

Assessoria Jurídica – OAB/MG: 69.877

Examinado e conferido:
Roberta Soares Aquino

Assessoria Jurídica – OAB/MG: 111.649

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL Nº__2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____**,** E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) _____, COM ENDEREÇO NA _____, Nº _____, BAIRRO _____, CEP _____, _____/___, INSCRITO (A) NO CNPJ SOB O Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL_____, NA PESSOA DE SR.(A) PREFEITO(A) (PRESIDENTE), _____, DENOMINADO DE **CONTRATANTE**, E A EMPRESA _____INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, COM SEDE NA _____, AQUI DENOMINADA DE **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL _____, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N.º _____, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ___/____, ADESÃO ARP ___/____** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento dos materiais e prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R$ _____ (_____) conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

§1º – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.
§2º – O valor do objeto deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____ (____) meses, a contar da data de sua formalização, se posterior, admitida sua prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários abaixo descritos:

_____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual,

FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de Referência deverá ainda:

7.1.2 - Zelar pela boa qualidade dos materiais;

7.1.3 - Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

7.1.4 - Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

7.1.5 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.6 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
5.1.8 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
5.1.9 - Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução da ARP;
5.1.10 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
5.1.11 - Todos os materiais a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos materiais enviados. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pela CONTRATANTE.
5.1.12 - Todos os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, para garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, quando for o caso.

- Das Obrigações do CONTRATANTE:

7.1.16 – O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:
7.1.17 - Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021;
7.1.18 - Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
7.1.19 - Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundo do fornecimento;
7.1.20 - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
7.1.21 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura,

devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
7.1.22 - Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;
7.1.23 - Acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, a CONTRATANTE designará _____ observando o previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

10.2 - Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

10.2.1 - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.2.2 - dar causa à inexecução total do Contrato;
10.2.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.3 - Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de

licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

10.3.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
10.3.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
10.3.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.3.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.3.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.4 - Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.
10.5 - As multas ou outras penalidades aplicadas, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.
10.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.
11.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.3 - Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do Índice que a legislação determina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

12.2 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

12.3 - A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

12.4 - As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

12.5 - As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

12.6 - As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

12.7 - As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

12.8 - Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

12.9 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.10 - Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.11 - Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

12.12 - As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

12.13 - As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

12.14 - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

14.2 - O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da

CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

14.3 - A CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da comarca de _____/___, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

...../....., ... de ..... de .....

Pela Contratante:

_____
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Pela Contratada:

_____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____CPF _____

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE: Assessoria de Comunicação do CISRUN/SAMU Macro Norte.

1 - INTRODUÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual.

2 – DA NECESSIDADE: As aquisições dos materiais mencionados neste Estudo Técnico são necessárias, pela necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas por cada um, sendo: as películas de proteção de arquitetura contra os raios UV para proteção dos raios UV que incidem nas janelas onde se encontram lotados os funcionários que atuam em diversas aéreas, principalmente os operadores que atendem o 192; as placas de identificação serão utilizadas para identificar as macas dos SAMU Macro Norte, facilitando a localização das mesmas quando retidas nos hospitais; placas de aço inox (Homenagem) serão utilizadas em homenagens prestadas pelo CISRUN/SAMU e a de (Inauguração) para identificação das construções feitas pelo CISRUN/SAMU; os adesivos para personalização dos veículos pertencentes à frota justifica-se principalmente para identificação dos veículos administrativos, por se tratarem de veículos oficiais e as etiquetas de patrimônio, numeradas sequencialmente, onde serão utilizados na identificação dos materiais permanentes adquiridos pelo CISRUN. A confecção das lonas Ningh serão utilizadas para a produção de banners educativos; a confecção do flyer, panfletos, folder e cartazes serão utilizados em campanhas educativas sobre trânsito, trotes e atendimentos do SAMU; o adesivo será aplicado para a identificação de locais durante eventos, impressão de iniciais e identificação de autoridades; a impressão dos convites serão importantes para convidar as autoridades e instituições para reuniões e eventos do SAMU; os blocos de anotações serão utilizados para escrever informações importantes durante o trabalho; o cartão de visita será utilizado para deixar o contato com um cliente depois de um encontro/reunião. A impressão de certificados será utilizada nos cursos e treinamentos que o SAMU realizar; os envelopes e pastas personalizadas serão utilizadas para o envio de documentos oficiais; a cartela de etiquetas será utilizada para a impressão e identificação de pessoas durante eventos; as canecas serão brindes para os funcionários nas datas comemorativas.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº

14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4 – DO LEVANTAMENTO DO MERCADO: Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Pretende-se com esta aquisição, o bom desenvolvimento e manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pelo CISRUN/ SAMU Macro Norte-MG.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
1	400	Metros	CONFECÇÃO DE LONA NINGH AND DAY COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO Diversas Cores Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço
2	200	Unid.	CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM Placa de aço inox (Homenagem), gravação digitalizada, multicolorida, com fundo preto ou prata, com gravação em preto ou dourado, acompanha estojo de madeira com acabamento em veludo ou similar, medida aproximada de 20 x 16cm. Prazo de entrega 72 hs após aprovação da arte.
3	10.000	Unid.	CONFECÇÃO FLYER PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS Papel couchê gramatura 80g, (21 x15cm). Podendo ser utilizado até 15 artes. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte.
4	500	Metros	CONFECÇÃO ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS Adesivo para personalização de veículos, perfurado (para vidros), com impressão digital recortados eletronicamente. Incluso a instalação. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço
5	500	Metros	CONFECÇÃO ADESIVO Adesivo com impressão digital recortados eletronicamente. Prazo de entrega 72h após aprovação da arte. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for

			solicitado o serviço
6	1000	M²	CONFECÇÃO DE BANNER Impressão digital em banner com acabamento. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço
7	500	M²	PELÍCULA DE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA Película de proteção automotiva contra os raios UV, inclusa a instalação. Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço
8	500	M²	PELÍCULA DE PROTEÇÃO DE ARQUITETURA Película de proteção de arquitetura contra os raios UV. Inclusa a instalação. Será utilizada na cidade de Montes Claros/MG Obs.: A arte e a metragem serão encaminhadas e informadas quando for solicitado o serviço
9	1000	Unid.	CONFECÇÃO DE CONVITES Papel couchê na gramatura 300, com o tamanho 21 X 15, sem brilho. A arte será fornecida pelo CISRUN.
10	1.000	Unid.	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS Cartões em papel couchê 300 gramas, impressão off set de um lado com aplicação de verniz Total impermeabilizante protetivo. Formato 90x50 mm. Obs.: Serão 20 layout's (400 unidades de cada layout), a criação e layouts serão fornecidos pelo CISRUN, sem custos adicionais.
11	5000	Unid.	IMPRESSÃO DE PANFLETOS 74 x 105 MM Formato: 74 x 105 mm (a7) Impressão:cores, só frente; Papel: couché 150 gr brilho Acabamento: laminação fosca; Pré -impressão: prova best color e ctp. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 5 artes.
12	10.000	Unid.	IMPRESSÃO DE FOLDER 10X21CM Formato: Folder 10×21 (fechado) com duas dobras (três faces). Tamanho total aberto 30×21; Papel: couché 150 gr brilho Acabamento: laminação fosca; Pré -impressão: prova best color e ctp. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 10 artes.
13	400	Unid.	Cartazes - Cartaz A3 impresso em papel couchê brilho 170G, colorido LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELO SAMU Podendo ser utilizado até 4 artes.
14	1000	Unid.	ENVELOPES PERSONALIZADOS Envelopes saco especial, papel off-set 120gr, impressão colorida frente e verso, medidas: 24x34cm. O Layout será enviado pelo Cisrun.

15	1000	Unid	PASTA PERSONALIZADA Pasta couchê 250g, com bolsa/aba de encaixe acoplada na pasta, tamanho 215x305mm, sem brilho. O layout será enviado pelo Cisrun. Obs: A bolsa não deverá ser colada na pasta, ela deverá ser uma extensão da pasta com a dobradura interna.
16	500	Pct	Papel foto Papel foto sem brilho 180g, tamanho folha A4.
17	100	Pct	Papel couchê – Pacote de 50 folhas de papel couchê 180g, tamanho folha A4.
18	1000	Und	Caneca personalizada - canecas personalizada, com layout que será enviado pelo Cisrun, de porcelana branca, classe AAA, no tamanho 9,5cmx8,5cm e 325ml.
19	1.000	Und	Caneta personalizada Caneta personalizada em sublimação. O layout será enviado pelo SAMU.

20	1.000	Und	Squeeze Squeeze de plástico e aço inoxidável 700 ml Personalização em sublimação
21	1.000	Und	Squeeze de alumínio 500ml com pintura metalizada, tampa plástica de rosquear e acompanha mosquetão. Personalização a laser Altura: 21.00 cm • Largura: 6.00 cm • Peso: 117 g
22	1.000	Unid	Agenda Personalizada Agenda personalizada na capa e contracapa. Tamanho 15x21 Papel 90GR, 350 páginas Folha branca, com pauta.

			Capa dura, com laminação. Layout será enviado pelo SAMU. 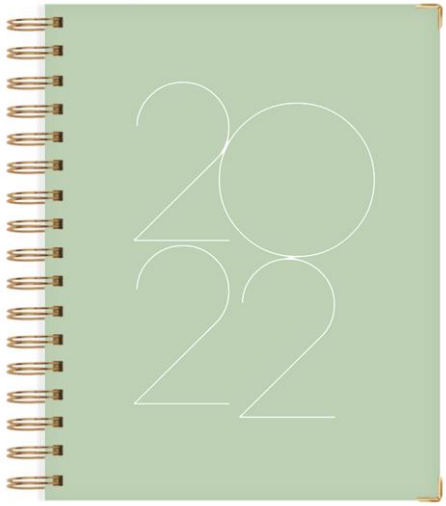
23	1.000	Unid	Necessaire modelo box personalizada para brinde corporativo. Confeccionada em couro ecológico, com forro, em diversas cores. Logomarca e layout bordados.
24	1.000	Unid	Chinelo personalizado Produzido em material de alta qualidade 80% borracha e 20 % E.V.A; Chinelo personalizado produzido em borracha na cor branca. Estampado por meio de sublimação. Numeração de 33 à 48 feminino e masculino.

25	1.000	Unid	Sacola tipo mochila Personalizada Produzido em Tecido 100% Poliéster, tecido tactal, personalizado em Sublimação, costura em overloque e cordinhas. TAMANHO: • 40X35cm.
26	1.000	Unid	Mochila Personalizada Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e frontal com zíper, bolsos laterais em tela bem justos sem zíper. Alça de mão do próprio tecido e alças de ombro totalmente espumadas. Tamanho: 43 cm de Altura x 30 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação.

27	1.000	Unid	Chaveiro em metal dourado, com relevo com a logomarca do SAMU, montado com corrente e argola. Tamanho: 8x3 Obs: Este designe será enviado por e-mail. Modelo:

28	1.000	Unid	Mochila saco personalizada Produzida em poliéster com alças de algodão, possui bolso frontal de rede com fecho de zíper, com um design esportivo. Medidas: 31,5 cm x 40,5 cm x 1,0 cm Personalização: Transfer digital ou sublimação.
29	1.000	Unid	Mochila alça transversal personalizada Material de Fabricação: Nylon 600 Poliéster Detalhes: Bolso principal e bom frontal com zíper. Engate na lateral e parte inferior do produto, alça transversal toda espumada. Tamanho: 52 cm de Altura x 36 cm de Largura x 13 cm de Profundidade Personalização: Transfer digital ou sublimação.

30	1.000	Unid	Mala de mão Personalizada Tamanho 40x30x25cm Personalização: Serigrafia, sublimação, etiqueta ou placa de metal Material: Nylon 70/600, Oxford, Courino emborrachado. Personalização: Transfer digital ou sublimação.
31	1.000	Unid	Chaveiro Abridor de Garrafa Personalizado Material: Alumínio Altura: 6.4 cm Largura: 1.1 cm Personalizado
32	1.000	Unid	Mini aromatizante Líquido aromatizante de diversas fragrâncias Frasco material pet, com própria tampa, acompanhada de 3 varetas. Saquinho de celofane amarrado com fita de cetim. - altura: 7,0 cm (aproximadamente) volume: 35 mL (Aproximadamente) -Rótulo personalizado

33	100	Unid	**Placa de inauguração** Acabamento em aço inox, espelhado ou escovado espessura 0,6mm com gravação em processo de corrosão. Pintura em tinta nitrocelulose. Dimensões: 50x70 cm. Furos nos 4 cantos para fixação com ilhós de acabamento.
34	500	Unid	**PLACA EM ACRÍLICO OU PVC** Placa em acrílico ou PVC para identificação de ambiente interno e externo com impressão digital (30 x 8cm) Prazo de entrega 72h após aprovação da arte.

35	50	Unid	**Tenda Piramidal** confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18# Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura dos pés- 3 m Medida da maior peça: Grade : 6m Peso total: 188 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas Anti térmica Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros Área útil vão livre: 6x6=36m² Peso total: Capacidade de pessoas em pé: 46 Quantidade de mesas de 4 pessoas: 9 Quantidade de mesas de 6 pessoas: 6 Quantidade de cadeiras em modo auditório: 56

36	50	Unid	**Tenda Piramidal** confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 16 a 18# Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura dos pés- 3 m Medida da maior peça: Grade : 6m Peso total: 188 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas Anti térmica Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros Tamanho 8x8
37	50	Unid	Tenda Camping

			Tenda Sanfonada confeccionadas com barras metálicas de ferro oblong Galvanizadas e igualmente soldadas em sistema Mig Estrutura dobráveis e portáteis possibilitando a montagem em minutos Apresenta 3 REGULAGENS DE ALTURA: Altura mínima dos pés- 1,80 m altura máxima - 2,0 m Peso: 102 kg Lona Cobertura confeccionada em Lona Nylon PVC 600 Impermeável 1 fechamento frontal - 6x 2 m contendo uma porta de 1,60 x 60 cm com zíper 1 fechamento traseiro 6 x 2 m com uma janela com tela - 60 x 60 cm 2 fechamentos laterais - 3 x 2 m 1 piso de lona emborrachada TD 1000 - 6 x 3 m Acompanha embalagem de proteção Medida do produto embalado - (CxLxA=1,50 x 0,50 x 1,50 m)
38	50	Unid	**Tenda Tensionada também conhecida como tenda Chapéu de Bruxa** Tamanho: 6x6

			Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?, Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço.
39	50	Unid	**Tenda Tensionada também conhecida como tenda Chapéu de Bruxa** Tamanho: 8x8 Em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre “14 a 18?, Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda Em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Feita de forma prática em sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço.

40	20	Unid	**Quadro Mapa Macrorregião** Mapa da macrorregião do SAMU em base de MDF 5mm, com adesivo de fixação em alta definição e acabamento com fita de 1mm próprio par MDF. 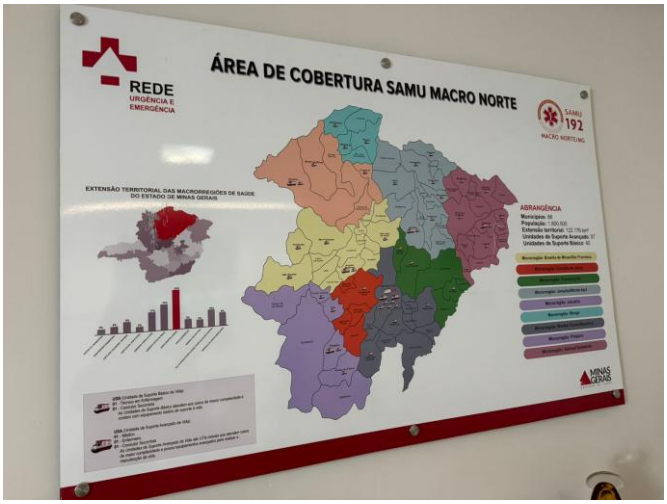 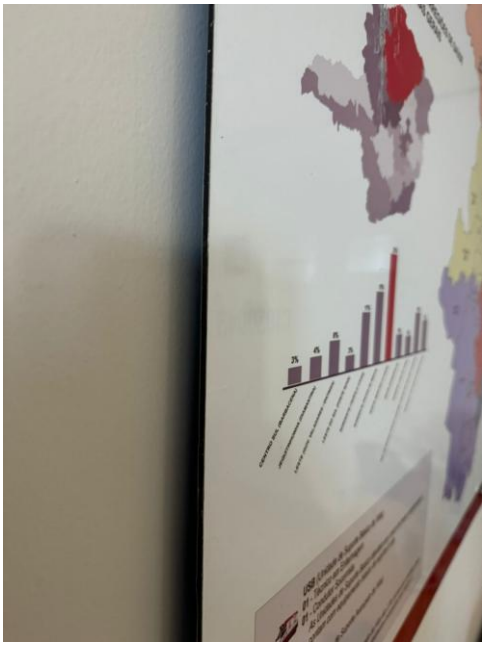
41	2.000	Unid	**Pin** Gravação no metal em alto relevo. Fixação com pino e Fecho borboleta em metal Altura: 3.00 cm Largura: 0.12 cm Comprimento: 1.90 cm Peso: 3 g

			(O Design será enviado pelo SAMU).

7 – ESTIMATIVA DE VALORES: O valor estimado da contratação é de 1.750.137,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil e trinta e sete reais).

7.1 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, haverá o parcelamento de item.

9 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração ARP, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de ARP ou de adequação do ambiente da organização.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento pelo **CISRUN/SAMU Macro Norte.**

Jane Hemanuelly Felix Faggi
Assessora de Comunicação
CISRUN/SAMU 192 Macro Norte